



CÓDIGO DE CONDUTA

Integrado no Plano de Ação de Melhoria «**Criar um plano estratégico de prevenção a situações de indisciplina**»

Equipa Operacional

Alice Mota/José Baldeira
António Oliveira
Fernando Afonso
Henrique Gonçalves
Luzia Pequito
Maria do Rosário Ribeiro
Sílvia Fortes

Arraiolos, outubro de 2018

ÍNDICE

	Pág.
1. Introdução	3
2. Objetivos	4
3. Normas de conduta	5
3.1. Docentes	5
3.2. Pessoal não docente	6
3.3. Alunos	6
3.4. Pais e encarregados de educação	7
4. Tipificação de infracções/ medidas disciplinares	9
5. Procedimentos de atuação	11
6. Estratégias de implementação do Código de Conduta/ medidas de informação	12
7. Avaliação da Implementação do Código de Conduta/ Criação do Observatório da indisciplina	13
8. Anexos	14

1. INTRODUÇÃO

A criação de um código de conduta do Agrupamento surgiu em resposta ao Plano de Ação de Melhoria decorrente da Autoavaliação, nomeadamente da Ação de Melhoria 3 - «Criar um plano estratégico de prevenção a situações de indisciplina».

Por outro lado, a ocorrência frequente de situações relacionadas com a indisciplina e o reconhecimento de que este facto afeta a qualidade da relação pedagógica e o regular desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem, foram igualmente impulsionadores da produção deste documento.

O principal objetivo é, pois, a criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projeto Educativo do Agrupamento promovendo uma educação para a cidadania participativa e responsável. Desta forma, tendo por intuito, sobretudo, a prevenção de comportamentos de indisciplina, procedeu-se à tipificação de infrações, à definição de medidas e à identificação de procedimentos e dos responsáveis pela aplicação dos mesmos.

De referir que, na determinação das medidas disciplinares a aplicar devem ser tidos em consideração, a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes em que o(s) comportamento(s) ocorreu(ram), o grau de culpa do(a) aluno(a), a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais, de acordo com o artigo 25º do estatuto do aluno.

A eficácia do presente Código de Conduta depende do envolvimento e empenho de toda a comunidade educativa na sua implementação (direção, docentes, não docentes, alunos e encarregados de educação).

Após a sua aprovação em Conselho Geral, o presente documento entrará imediatamente em vigor, sendo divulgado a todos os membros da comunidade educativa.

2. OBJETIVOS

O presente Código de Conduta visa essencialmente estabelecer um conjunto de regras e procedimentos claros e objetivos que permitam:

- Identificar situações de indisciplina, dando-lhes, uma resposta imediata;
- Responder, de forma célere e eficaz, aos casos de indisciplina ocorridos em contexto escolar;
- Uniformizar procedimentos disciplinares;
- Reduzir o número de comportamentos de indisciplina;
- Valorizar os alunos que têm comportamentos assertivos e solidários, de forma que sirvam de exemplo aos outros;
- Educar os alunos para a adoção de padrões de conduta ajustados e para uma cidadania responsável e participativa.

3. NORMAS DE CONDUTA

Os membros da comunidade educativa são responsáveis pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares e pela prossecução integral do projeto educativo. Aqui inclui-se, de forma enfática, a integração sociocultural dos seus membros, com particular relevância para a comunidade discente, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania que promova e fomente os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual. (art.º 168 do Regulamento Interno).

Assim sendo, os diferentes elementos da comunidade educativa, além de conhecerem bem e cumprirem as suas funções e as normas do agrupamento em geral, devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, tendo em especial atenção as normas de conduta a seguir apresentadas para cada um dos grupos identificados.

Direção (art.º 37º do Regulamento Interno)

- Providenciar a divulgação dos Códigos de Conduta;
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos de maior gravidade em tempo útil;
- Manter uma relação tão próxima quanto possível com as Associação de Pais e Encarregados de Educação e Associação de Estudante do Agrupamento.

3.1. Docentes (art.º 223 Reg. Interno)

- Exercer o seu papel de figura de autoridade;
- Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos, atuando de imediato;
- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- Ser pontual quer na entrada quer na saída: não deixar que os alunos saiam da sala antes do fim da aula ou nela permaneçam tempo a mais para não dificultar a comparência dos alunos nas aulas seguintes;
- Garantir a ordem na entrada e saída da sala de aula, zelando para a manutenção de um ambiente calmo;
- Assegurar o cumprimento de apresentação da Caderneta do Aluno;
- Usar linguagem adequada;
- Evitar a saída de alunos em período de aula, a não ser que seja acompanhado por um(a) assistente operacional, no caso dos alunos dos 1º, 2º e 3º ciclos;
- Participar ao director de turma, no prazo de 24 horas, as infrações cometidas pelos alunos;
- Promover um ambiente saudável para as aprendizagens;

- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros (diretores de turma/ professores tutores/ assistentes operacionais/ direção);
- Pautar-se, nas relações com os seus pares, pela responsabilidade e respeito pelos outros, pelo diálogo e pela convivência harmoniosa e ponderada.
- Cumprir as regras do seu Código de Conduta;
- Ensinar as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno do Agrupamento;
- Em caso de não cumprimento das regras deverá: Advertir/ Repreender/Encaminhar devidamente cada caso.

3.2. Pessoal não docente (Art.º 227 Reg. Interno)

- Exercer o seu papel de figura de autoridade;
- Ser pontual e assíduo;
- Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- Participar na educação dos alunos e membros da comunidade;
- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- Manter uma atitude vigilante perante todos os alunos e espaços;
- Atender os pais/encarregados de educação e outros com cortesia e consideração, tentando dar satisfação ao solicitado, informando de forma rigorosa a situação e, caso necessário, os passos da sua concretização;
- Excluir da sua conduta comentários desagradáveis sobre colegas, alunos, professores e outros encarregados de educação;
- Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção de situações que exijam correção ou intervenção urgente, identificada no âmbito do exercício continuado das respectivas funções.
- Cumprir as regras do seu Código de Conduta;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno do Agrupamento;
- Em caso de não cumprimento das regras deverá: Advertir/ Repreender/Encaminhar devidamente cada caso.

3.3. Alunos (Art.º 175 Reg. Interno)

- Respeitar e tratar com correção o pessoal docente, não docente e os seus pares;
- Identificar-se sempre que tal lhe for solicitado por docentes e não docentes, referindo nome e turma a que pertence;
- Acatar as instruções dos professores e assistentes (técnicos e operacionais);
- Ser assíduos, pontuais e empenhados;
- Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares;
- Trazer sempre consigo a Caderneta Escolar;
- Entrar e sair da sala/laboratório/refeitório/biblioteca/auditório/bar ou outros espaços de forma ordeira e respeitar as filas de acesso a esses mesmos serviços;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;
- Cuidar os materiais e outros bens próprios e de colegas.
- Respeitar as regras do seu Código de Conduta;
- Cumprir os deveres impostos pelo Regulamento Interno do Agrupamento e Estatuto do Aluno e da Ética Escolar;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas;
- Promover um bom clima de escola;
- Esforçar-se para atingir níveis de excelência.

Na sala de aula, os alunos têm o dever de:

- Pedir para falar e não interromper a não ser por um motivo de força maior;
- Fazer os trabalhos pedidos pelo professor na sala de aula ou em casa e participar ativamente nas tarefas propostas;
- Deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- Colaborar ordeiramente nas atividades, respeitando professor e colegas;
- Desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas, mantendo-os nas mochilas ou malas e não os utilizando, salvo autorização expressa do professor;
- Pedir autorização para se levantar;
- Entrar ou sair sempre com autorização do professor;
- Trocar de lugar apenas com autorização;
- Não mastigar pastilha elástica;
- Tirar bonés, gorros ou capuzes, podendo manter estes últimos em caso de frio extremo;

- Pedir para ir à casa de banho, apenas em situação extrema;
- Não comer nem beber, salvo situações que o exijam devidamente comprovadas, por documento médico.

3.4. Pais e encarregados de educação (Art.º 227 Reg. Interno)

- Acompanhar ativamente a vida escolar dos seus educandos, por cuja educação são responsáveis;
- Exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no Código de Conduta;
- Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos;
- Comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma sempre que julguem pertinente ou que sejam convocados, nas horas estipuladas para o efeito;
- Participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina, contribuindo também para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar;
- Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar;
- Verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;
- Comparecer na escola, sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- Justificar as faltas do seu educando, nos prazos e termos previstos por lei;
- Proporcionar aos seus educandos um bom ambiente de trabalho;
- Certificar-se de que os seus educandos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, que trazem o material necessário para as aulas e que cumprem as tarefas;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola, assumindo a sua responsabilidade pela transmissão de valores, pela definição de regras e limites e pelo cumprimento dos mesmos;

- Exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos alunos;
- Cumprir as regras em vigor no Agrupamento, designadamente no que respeita a identificação à entrada da Escola e não interrupção das aulas, a não ser em caso de força maior.

4. TIPIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES/MEDIDAS DISCIPLINARES

Grau	Comportamento	Medida disciplinar	Quem pode atuar
<p>1 (Ligeiras)</p>	<p>a) Atraso b) Intervir na aula despropositadamente c) Levantar-se sem autorização d) Conversar/brincar durante as aulas e) Provocar os colegas de forma continuada f) Utilizar/mastigar pastilha elástica g) Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula (exaltar-se, levantar a voz, gritar, interrupções) h) Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula sem autorização i) Atirar papéis para o chão da sala/Sujar o espaço escolar j) Comer e beber fora dos espaços reservados para o efeito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência do docente • Advertência severa do docente - repreensão e <p>Comunicação escrita ao Encarregado de Educação e uma ou várias das seguintes medidas... O aluno faz um pedido de desculpas por escrito O aluno faz cópia do Código de Conduta (podendo no caso de alunos mais velhos/E.Secundário ser substituída por outra medida como por exemplo uma reflexão sobre o comportamento ou outra) O aluno tem restrições no recreio (no caso dos alunos do 1º ciclo) O aluno limpa o que sujou</p>	<p>Educador Professor titular Diretor de Turma Assistente operacional Encarregado de Educação</p>
<p>2 (Graves)</p>	<p>a) Reincidência em qualquer das infracções ligeiras b) Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões c) Usar linguagem imprópria (vulgo dizer asneiras/palavrões) d) Recusa acatar as ordens e) Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar f) Desrespeitar as filas do bufete e do refeitório g) Utilizar qualquer meio eletrónico/ multimédia não autorizado pelo professor h) Recusa cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.) i) Participar em lutas e gritarias no recinto escolar j) Correr ou gritar nos corredores da escola K) Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação ao Encarregado de Educação, para que se desloque à Escola e... <p>Saída temporária da sala de aula para realização de tarefas Marcação de falta Participação disciplinar Contrato de comportamento Serviço comunitário prestado no Agrupamento 1 a 3 dias de suspensão Confisco do equipamento eletrónico/multimédia pelo professor e entrega do mesmo na Direção desligado e em envelope fechado, com devolução presencial ao encarregado de educação</p>	<p>Educador Professor titular Diretor de Turma Assistente Operacional Direção Encarregado de Educação</p>
<p>3 (Muito Graves)</p>	<p>a) Reincidência em qualquer das infracções graves b) Recusa no cumprimento de qualquer uma das medidas que lhe seja aplicada c) Roubo/furto d) Ofensas verbais para com professores/ assistentes operacionais/ colegas e) Discriminação Provocação/coerção f) Espalhar rumores ou mentiras g) Ameaças/Intimidação (pares, professores e assistentes operacionais) h) Perseguição/ Violência física i) Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.) j) Destruição da propriedade pessoal K) Reincidência na utilização indevida do equipamento eletrónico/multimédia l) Divulgação não autorizada de imagens/sons do espaço escolar ou de membros da comunidade escolas</p>	<p>Comunicação ao Encarregado de Educação, para vir à escola imediatamente e... uma ou várias das seguintes medidas...</p> <p>Apresentar-se na Direção Serviço comunitário de acordo com protocolos celebrados com outras instituições, como bombeiros, lar, câmara, etc. Dependendo da gravidade 4 a 12 dias de suspensão Participação à Escola Segura Confisco do equipamento eletrónico/multimédia e sua entrega na Direção, desligado e em envelope fechado, com devolução presencial ao encarregado de educação Apagamento de imagens/sons captados de forma não autorizada Pedido de desculpas ao(s) visado(s)</p>	<p>Educador Professor titular Diretor de Turma Assistente Operacional Direção Conselho de turma disciplinar Encarregado de Educação Escola Segura</p>

Resumidamente temos a seguinte informação:

As **infrações disciplinares são classificadas** em:

- Ligeiras – Grau 1;
- Graves – Grau 2;
- Muito Graves – Grau 3.

De acordo com a referida classificação, é aplicado determinado **procedimento**, nomeadamente:

Infrações Ligeiras:

- Resolvidas pelo professor ou pelo funcionário;
- Poderão dar origem a advertência ou repreensão; (oral)
- Poderão ser comunicadas ao Diretor de Turma ou ao encarregado de educação;
- De acordo com a gravidade poderão dar origem à marcação de falta;
- De acordo com a gravidade poderão dar origem a participação disciplinar;

Infrações Graves:

- Resolvidas pelo professor ou pelo funcionário e pelo diretor de turma com ou sem a intervenção da direcção
- Dão origem a advertência ou repreensão;
- São objeto de participação disciplinar;
- São sempre comunicadas ao encarregado de educação;
- Poderão dar origem à saída temporária da sala de aula para realização de tarefas;
- Poderão dar origem à marcação de falta injustificada.
- Poderão dar origem a suspensão.
- O aluno só regressa à sala de aula após a apresentação de um pedido formal de desculpas ao professor e/ou funcionário e aos colegas.

Infrações Muito Graves:

- São resolvidas pelo director de turma e pelo diretor do Agrupamento:
- Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- O aluno é encaminhado imediatamente ao gabinete da direcção;
- São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação;
- Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória;

5. PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO

Para que o presente documento tenha eficácia deverá o mesmo ser cumprido por toda a comunidade educativa de forma uniforme. Assim, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e, sempre que possível, ser resolvidas pelos pessoal docente ou não docente seguindo as orientações da gradação das medidas de intervenção a aplicar, consoante os casos. Quando a situação o exigir ou o aconselhe, deverá ser o director de turma a resolver os casos de indisciplina;
- Em casos muito graves (Grau 3), os alunos serão levados de imediato ao gabinete da direcção sendo recebidos quando houver disponibilidade para tal. Até lá, o aluno permanecerá isolado num espaço próximo do gabinete. Será chamado à escola, com a máxima urgência, o Encarregado de Educação para tomar conhecimento do comportamento do seu Educando;
- Nestes casos, será aplicada ao aluno, pelo Director, a medida corretiva ou disciplinar sancionatória adequada à situação em causa e, se for caso disso, uma suspensão preventiva após análise do relatório sobre o despacho de averiguações. Só será autorizado o regresso do aluno às aulas após a apresentação de um pedido de desculpas ao professor e/ou funcionário e aos colegas da turma pelo sucedido:
- Nos casos mais graves, nos termos do Regulamento Interno da Escola e de acordo com o Estatuto do Aluno vigente, será instaurado processo disciplinar e, no tempo mais curto possível, o aluno deverá sofrer uma medida disciplinar sancionatória. No início do ano letivo, estes castigos deverão ser, de preferência, suspensão efectiva.
- Para situações de menor gravidade (Grau 2), poderão e deverão ser consideradas outras soluções, em que o professor poderá mandar retirar temporariamente o aluno da sala de aula com tarefas para cumprir num tempo determinado, mas que não impliquem uma ida directamente ao gabinete da direcção. Caso o aluno não cumpra a tarefa ser-lhe-á marcada falta.
- Logo que os recursos humanos e materiais o permitam, o Agrupamento passará a dispor de uma sala de apoio, onde técnicos especializados (professores e psicólogos) atenderão os alunos com comportamentos de indisciplina.

6. SUGESTÕES DE ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Inclusão de actividades relacionadas com a questão da (in)disciplina no Plano Anual de Atividades;
- Nas disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento serão obrigatoriamente abordadas as regras de bom comportamento e de boa educação, bem como o Código de conduta e os malefícios da indisciplina.
- Organização de concursos com posterior divulgação dos resultados na escola/ agrupamento, acerca de:
 - frases sobre (in)disciplina;
 - trabalhos em banda desenhada com as regras do Código de Conduta;
- Sensibilização dos Directores de Turma para uma especial atenção em relação ao comportamento disciplinar dos alunos;
- Informação dos alunos pelos diretores de Turma, em aula e com registo detalhado no sumário, das regras de comportamento na escola, bem como das consequências e castigos dos comportamentos indisciplinados (através da apresentação do quadro/ tabela com tipificação dos comportamentos/ medidas disciplinares);
- Afixação de cartazes de sensibilização para um comportamento adequado;
- Registo escrito detalhado em documento normalizado sobre as diversas ocorrências passíveis de configurar violações do presente Código de Conduta;
- Informação a toda a comunidade educativa do plano de combate à indisciplina, dos seus objetivos, da atenção que a escola vai dar ao problema e das atitudes a tomar em caso de comportamento indisciplinado;
- Abordagem do problema da indisciplina e do Código de Conduta em todas as oportunidades de comunicação entre a comunidade educativa: reuniões da direção com os pais; reuniões de departamento, de diretores de turma e de conselho de turma, folha informativa, etc, bem como das consequências e castigos dos comportamentos indisciplinados (através da apresentação do quadro/ tabela com tipificação dos comportamentos/ medidas disciplinares);
- Divulgação do Código de Conduta a toda a comunidade escolar.
- As estratégias deverão ser, conforme os casos, decididas em Conselho de Turma, por proposta do docente de Cidadania e Desenvolvimento.

7. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA/

Compete à Direção do Agrupamento o levantamento das situações de indisciplina, o seu tratamento estatístico e caracterização, bem como a adoção de soluções para redução da mesma.

8. ANEXOS

Registro de incumprimentos
Registro de ocorrência